



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil: CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



RESOLUÇÃO Nº 20/2014

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cria o Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa da Universidade Federal do Piauí, e estabelece suas normas de concessão.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 10 de fevereiro de 2014, e considerando:

- que o incentivo às atividades de pesquisa representa importante mecanismo na política de valorização dos docentes, e na efetivação da política de Pós-Graduação *Stricto sensu*,
- a importância de apoiar financeiramente pesquisas inovadoras, que tenham o seu mérito reconhecido por comitês avaliadores de agências de fomento à pesquisa no País,
- o processo nº 23111.003819/2014-81

RESOLVE:

**Seção I
Das Disposições Iniciais**

Art. 1º Criar o Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º Aprovar as normas para a Concessão de Bolsas de Produtividade em Pesquisa da UFPI.

**Seção II
Dos Objetivos**

Art. 3º A bolsa tem por objetivo estimular e apoiar os docentes da UFPI a submeterem projetos aos editais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), aumentando a competitividade da UFPI nos referidos editais, e, consequentemente, o reconhecimento, em nível nacional, dos docentes pesquisadores e da pesquisa desenvolvida nesta IES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



RESOLUÇÃO Nº 20/2014/CEPEX-02

Art. 4º Apoiar financeiramente pesquisas inovadoras, que tenham o seu mérito reconhecido por comitês científicos da principal agência oficial de fomento à pesquisa no País.

**Seção III
Da Concessão**

Art. 5º A bolsa será concedida por meio de Edital específico da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), aos docentes do quadro efetivo da UFPI que atendam aos seguintes pré-requisitos:

I - Possuir título de Doutor.

II - Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

III - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UFPI.

IV - Ter submetido, no ano anterior, projeto de pesquisa a editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), devendo este ter sido aprovado no seu mérito, porém não contemplado com recursos financeiros por razões de restrições orçamentárias do CNPq.

V - Estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação da UFPI na condição de Docente Permanente ou Colaborador.

VI - Estejam adimplentes junto aos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQ e da PRPG.

Art. 6º A concessão das bolsas dar-se-á por grande área do conhecimento, a saber: Ciências da Vida; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes.

Parágrafo único: A concessão atenderá pelo menos uma vez cada grande área e havendo dotação orçamentária, posteriormente será distribuída proporcionalmente à demanda apresentada por cada grande área do conhecimento.

Art. 7º O processo de concessão das bolsas será gerenciado por um Comitê Gestor formado pelos Pró-Reitores de Pesquisa (Presidente) e de Ensino de Pós-Graduação, membros natos, e por docentes bolsistas de produtividade de cada grande área indicados pelo CEPEX com mandatos de dois (02) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo, nomeados por Ato do Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil: CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



RESOLUÇÃO Nº 20/2014/CEPEX -03

Art. 8º O Comitê Gestor levará em consideração a análise de mérito feita pelo CNPq. As propostas inscritas serão classificadas por meio da avaliação dos Currículos Lattes dos candidatos.

Parágrafo único: Para aferição de pontuação aos Currículos Lattes, serão considerados os critérios utilizados no processo de julgamento e seleção do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFPI (PIBIC).

Seção IV

Do valor, Duração e Implementação

Art. 9º O valor da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais) durante 12 (doze) meses.

Art. 10º A bolsa poderá ser renovada apenas uma vez, mediante a participação do solicitante em novo processo seletivo junto ao CNPQ.

Art. 11º O volume de recursos, a quantidade e o valor das Bolsas de Produtividade em Pesquisa serão definidos anualmente pela Administração Superior da UFPI, levando em consideração a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art.12º A implementação da bolsa será de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Seção V

Da Documentação Exigida

Art. 13º Para candidatar-se à bolsa, o Docente deverá apresentar à secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, para análise do Comitê Gestor, a seguinte documentação:

I - Formulário de solicitação devidamente preenchido.

II - Projeto de pesquisa, utilizando modelo de formulário padrão do CNPQ.

III - E-mail recebido do CNPq (e/ou parecer disponível na plataforma Carlos Chagas do CNPq) com o resultado do julgamento do projeto.

IV - No caso de projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética em Pesquisa e de outros órgãos públicos ou privados, a documentação comprobatória de sua aprovação.

V - Currículo publicado na Plataforma Lattes do CNPq, com a produção científica, técnica e artística atualizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



RESOLUÇÃO Nº 20/2014/CEPEX -04

VI – Ficha de pontuação de produção científica, tecnológica e artística preenchida (modelo PIBIC).

**Seção VI
Da avaliação e do acompanhamento**

Art. 14º O desenvolvimento do projeto será avaliado por meio de relatório final simplificado (cujo modelo será disponibilizado), devendo os resultados das pesquisas serem submetidos a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, estrato A1, A2, B1 ou B2, ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 e B1.

**Seção VII
Das Obrigações dos Bolsistas**

Art. 15º Os proponentes beneficiários, da Bolsa de Produtividade UFPI, ficam obrigados a submeter um novo projeto ou reapresentar o projeto anterior, em resposta ao Edital de Bolsa de Produtividade em Pesquisa lançado pelo CNPq no corrente ano. Os recursos financiados devem ser utilizados, inclusive, no sentido da elaboração, aprimoramento e/ou atualização do projeto a ser submetido.

Art. 16º Os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuar como consultores *ad hoc* dos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQ e da PRPG, quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência, quando não justificarem o não atendimento.

Art. 17º Os bolsistas ficam obrigados a ressarcir a UFPI de eventuais benefícios pagos indevidamente.

**Seção VIII
Das disposições finais**

Art. 18º Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESQ deverá ser feita diretamente à Secretaria de Convênios e Projetos da PROPESQ responsável pela gerência dos projetos (secop@ufpi.edu.br).

Art. 19º Informações gerais e comunicações pontuais da PROPESQ serão realizadas pelo endereço disponível em: www.ufpi.br/propesq, e/ou por correspondências eletrônicas enviadas aos coordenadores dos projetos cadastrados no sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



RESOLUÇÃO Nº 20/2014/CEPEX -05

Art. 20º Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESQ pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

Art. 21º A interrupção da bolsa será permitida por razões de estágio no Exterior, pós-doutoramento ou por colaboração com grupo de pesquisa no país, na condição de Pesquisador Visitante.

Art. 22º A solicitação de interrupção deverá ser enviada até **trinta** dias antes do início da interrupção e será apreciada pelo Comitê Gestor.

Art. 23º Caso seja constatada a coincidência de vigência de outra bolsa com a da Bolsa de Produtividade em Pesquisa/UFPI, a UFPI se reserva o direito de interrompê-la automaticamente.

Art. 24º A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESQ, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

Art. 25º Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Teresina 17 de fevereiro de 2014


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor